



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPEM/SEENG

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

DEMANDA PREVISTA NO PCA ( X )

Solicitado

Memorando 3593352.

pele

DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ( )

**1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:**

A presente demanda tem como principal finalidade conferir agilidade na emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para os profissionais do corpo técnico do STM, em cumprimento de norma legal, necessária nas diversas atividades técnicas das áreas de arquitetura, tais como: fiscalização de obras e serviços de engenharia, emissão de parecer técnico, elaboração de projetos e outras.

A emissão da RRT é exigida para cada serviço específico, sendo necessário o pagamento de taxa correspondente por cada uma, conforme LEI FEDERAL Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo:

Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

§ 1º Ato do CAU/BR detalhará as hipóteses de obrigatoriedade da RRT.

E, conforme Ato CAU/BR: RESOLUÇÃO Nº 91, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências

Art. 10. O CAU/UF pertinente para receber a(s) taxa(s) e, se for o caso, multa e ser o responsável pelas auditorias periódicas dos RRTs, pela fiscalização e pelas análises e aprovações dos procedimentos de RRT e de CAT-A, conforme o caso, será o CAU/UF de jurisdição do endereço da obra ou serviço, objeto do contrato registrado no respectivo RRT. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019)

Atualmente, a emissão tem sido realizada por meio do pagamento de boleto para cada atividade específica, utilizando-se suprimento de fundos.

Tal procedimento se revela oneroso para a Administração e para o servidor, que se vê obrigado a elaborar um novo processo de suprimento de fundos para cada nova necessidade e, ainda, necessitando realizar saque em espécie por meio de cartão corporativo, uma vez que não é possível realizar o pagamento utilizando diretamente o cartão na rede bancária.

Desse modo, entende-se que a realização do pagamento da emissão de RRT, junto ao CAU/DF, pela forma convencional de execução da despesa, por meio de empenho global e liquidação, na medida em que as emissões de RRTs forem sendo expedidas, é a maneira mais ágil, segura, eficiente e eficaz para o processo administrativo.

Assim, justifica-se a presente aquisição por meio de empenho global, na modalidade Inexigibilidade Licitação, prescrita no Inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e ainda com os seguintes fundamentos:

## **2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA**

Empenho global no valor de R\$ 2.870,64 (dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) para atendimento das necessidades anuais estimadas de emissão de RRT.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO QUE <b>NÃO HÁ</b> O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).		
<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO QUE <b>NÃO HÁ</b> CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes <a href="#">AQUI</a> ).		
A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO <span style="background-color: yellow;">    </span> (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - <i>whatsapp</i> ) <input type="checkbox"/> Sim / A verificar <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.		
<b>3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:</b>		
- Empenho global no valor de R\$ 2.870,64 (dois mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) para atendimento das necessidades anuais estimadas de emissão de RRT.		
<b>4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES - xxxxxx)</b>		
Fevereiro de 2024		
<b>5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>		
Fevereiro de 2024		
<b>6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:</b>		
- Maior agilidade, eficiência e eficácia para a emissão de RRT para os profissionais do corpo técnico do STM, garantindo a legalidade e agilidade nos processos envolvendo a execução de obras e serviços de engenharia de interesse do STM.		
<b>7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:</b>		
DIRAD/COPEM		
<b>8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA:</b>		
DIRAD/COPEM		
Responsável: LAURO LUIS PIRES DA SILVA	Telefone: 3313-9665 (665)	E-mail: dirad@stm.jus.br
<b>9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>		

<b>Objetivo:</b> 6- Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços	
<b>Iniciativa*:</b> Gerir contratação de projetos de engenharia	
<p>* A iniciativa pode ser distinguida em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.</li> <li>- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.</li> </ul>	
<b>10. FONTE DE RECURSO</b>	
<b>Programa de Trabalho:</b>	167546 -SERENG
<b>Elemento(s) de Despesa:</b>	3.3.90.47
Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.	
<b>11. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL</b>	
<p>1. Submeto o presente <b>DFD</b> a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.</p> <p>2. <b>Indico</b> a seguinte <b>Equipe de Planejamento</b>:</p>	
Integrante <b>Demandante:</b> José Sirnando Cavalcante das Neves	Telefone: 3313-9360 E-mail: joseneves@stm.jus.br
Integrante <b>Técnico:</b> Daniela de Oliveira Alves	Telefone: 3313-7222 E-mail: seeng@stm.jus
Integrante <b>Administrativo:</b> Clovis de Cerqueira Cesar	Telefone: 3313-9668 E-mail: clovis@stm.gov.br
<b>LAURO LUIS PIRES DA SILVA</b> DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>12. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL</b>	

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o prosseguimento do processo, para assinatura de Acordo de Cooperação, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2. Ao NUADG, para providências acerca da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 08/02/2024, às 17:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA**, **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/02/2024, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3594526** e o código CRC **B056F3F1**.

3594526v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF  
- <http://www.stm.jus.br/>